



**MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MATO GROSSO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2014.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA** por meio de sua **Superintendência Estadual no Mato Grosso/SUEST-MT**, com o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.350/0022-40, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 867, Centro, Cuiabá, nesta Capital, torna público que realizará no dia **28 de abril de 2014**, às **14h00min**, no endereço **síto a Rua 14, Quadra 58, Lote nº 11, Jardim Marajoara II, no município de Várzea Grande/MT**, e no endereço **síto a Rua Taubaté nº 95, Novo Terceiro, Cuiabá – MT**, **LEILÃO PÚBLICO** para alienação de veículos e demais materiais nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 8.722/93, do Decreto nº 99.658/90, e da Resolução CONTRAN nº 11/98, e atendidas às especificações e demais formalidades previstas neste edital.

O certame licitatório ocorrerá na modalidade de leilão público do tipo maior lance por lote.

O leilão será acometido por intermédio de servidor público federal devidamente indicado nos termos da Portaria/SUEST-MT/nº 76 de 28 de março de 2014.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1 - Alienação de veículos diversos no estado de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo I**, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1- Poderão ofertar lances as pessoas físicas, identificadas por meio de carteira de identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de endereço/residência, e as pessoas jurídicas, identificadas por meio dos números de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e de Inscrição Estadual, devendo obrigatoriamente ser apresentados os documentos originais, ora especificados, acompanhados das respectivas cópias autenticadas.

2.1.1- O licitante interessado em participar do leilão público poderá ser representado por intermédio de procurador legalmente indicado, para tanto, deverá ser apresentada e entregue, procuração pública devidamente lavrada em cartório.

2.2 - Não poderão participar deste **Leilão**:

- a) Menor de idade.
- b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência expedido por leiloeiro oficial.
- c) Funcionários da FUNASA (inciso III, art. 9, Lei nº 8.666/93).

2.3 - Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou jurídica deverá se credenciar perante o leiloeiro oficial. Os documentos a serem apresentados deverão ser os originais, ou cópias autenticadas em cartório.

3. DOS LANCES.

3.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

3.2 - A diferença mínima entre os lances ofertados será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), havendo, oportunidade e conveniência poderão, a critério do leiloeiro, ser aceito lance inferior ao estabelecido neste item.

4. PAGAMENTO.

4.1- Os bens serão vendidos rigorosamente à vista, por meio de recolhimento via GRU – Guia de Recolhimento da União, documento este instituído pelo Ministério da Fazenda para pagamento a órgãos públicos federais,

4.2 - O pagamento da GRU deverá ser realizado junto a qualquer Agência Bancária do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24h00min, contados da emissão da mesma.

4.3 - A GRU será emitida pela Equipe de Contabilidade da Divisão de Administração ou Unidade Equivalente da Superintendência da Funasa no Estado do Mato Grosso.

5. COMISSÃO DO LEILOEIRO.

5.1- Não haverá cobrança de taxa a título de comissão de leiloeiro, haja vista a condução do leilão público em questão estar a cargo de servidor público devidamente designado pela Administração nos termos do inciso II, do artigo 8º do Decreto nº 99.658/90.

6. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS.

6.1 - Os bens pagos poderão ser liberados de imediato em conformidade com os dispositivos do parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 8.666/93, ou, em até 05 (cinco) dias após o leilão, em ambos os casos, mediante apresentação de recibo de pagamento da GRU.

6.2 - Os veículos e demais materiais serão entregues no estado de conservação em que se encontram, ficando desde já esclarecido que não caberá à **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA/SUEST-MT**, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos, eventualmente verificados.

6.3 - Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive taxa para circulação, transporte e qualquer outra que venha a existir.

6.4 - Fica impedida a liberação do veículo vendido por meio deste leilão público, caso não seja comprovado à quitação da GRU junto ao Banco do Brasil, fato que deverá ser verificado por meio da Equipe da Contabilidade da SUEST/MT.

6.5 - Os veículos objeto do Leilão se **encontram com as suas documentações 2013** em dia até a data do Leilão.

7. SANÇÕES.

7.1 - Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a realização do **Leilão**, a contar do primeiro dia útil da data da realização do Leilão, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio da **FUNASA**, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

7.2 - O descumprimento da obrigação contida no item 3, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à (s) seguinte (s) penalidade (s):

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da FUNASA, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

8.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

8.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

- a) quanto à avaliação dos bens;
- b) quanto à designação do servidor público indicado para conduzir o leilão.

8.1.2 - Impugnação dos atos praticados pelo servidor designado para conduzir o leilão público, que serão decididos pela **Comissão de Leilão da FUNASA**.

8.1.3 - A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

8.1.4 - O resultado da licitação poderá ser impugnado nos termos do artigo 109, b, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 - Será franqueado ao licitante apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão, para tanto será permitida a vista dos autos do leilão aos interessados, haja vista o disposto no parágrafo quinto do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.6 - Caso seja interposto recurso nos termos especificado no subitem 7.1.5 será feita comunicação aos demais licitantes mediante aviso no sítio eletrônico da FUNASA os quais também poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7 - O recurso disposto no subitem 7.1.5 será analisado num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão será publicada no sítio eletrônico da FUNASA para fins de conhecimento dos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão deste pregão de leilão público, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico **“coremt.sopat@funasa.gov.br”**.

9.1.1 - Caberá ao servidor público indicado para conduzir o leilão, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 - Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame licitatório deverão ser enviados ao servidor indicado para conduzir o leilão, em até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo endereço eletrônico **“coremt.sopat@funasa.gov.br”**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados a partir do dia **07 a 22 de abril de 2014**, nos dias úteis, das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h30min, no seguinte

endereço: **Anexo I (Os Bens estão Localizados no imóvel sito na Rua 14, Quadra 58, Lote nº 11, Jardim Marajoara II no município de Várzea Grande - MT).**

10.1.1 – Os veículos identificados nos lotes nº 04 - 36 - 37 - 81, poderão ser examinados pelos interessados a partir do dia **14 a 25 de abril de 2014**, nos dias úteis, das 08h30min às 11h30min, no seguinte endereço: Rua Taubaté nº 95, Novo Terceiro, Cuiabá-MT.

10.2 - A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, por meio da sua Divisão de Administração/DIADM/SUEST-MT se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

10.3 - O arrematante obrigará-se-á, no ato do lance vencedor, a apresentar os documentos de identificação e comprovante de residência, original e cópia autenticada em cartório, conforme previsto em Lei e no item 2.1 deste edital, podendo o servidor público designado a conduzir o leilão público fazer pré-cadastramento dos interessados visando dar mais segurança e agilidade ao pregão.

10.4 - A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, ficarão sob a responsabilidade da **Comissão de Leilão da FUNASA**, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da realização do **Leilão**.

10.5 - Os veículos identificados no anexo I, deste Edital, caracterizados como “SUCATA”, ou “IRRECUPERÁVEL”, nos termos da Lei nº 8.722, de 27.10.1993, regulamentada por meio do Decreto nº 1.305, de 09.11.1994, e da Resolução CONTRAN nº 11, de 23.01.1998, serão vendidos com numeração de chassi retirado, portanto sem documentação.

10.6 - A Divisão de Administração/DIADM/SUEST-MT por meio da Equipe do Setor de Patrimônio/SALOG/DIADM fornecerá os documentos dos veículos leiloados e arrematados, devidamente quitados até o exercício de 2013, somente se responsabilizando pelas multas de trânsito dos veículos, cometida até o dia da realização do leilão.

10.7 - A transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN é de responsabilidade do arrematante, devendo ser efetuada a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, prazo esse da validade do recibo que a Equipe do Setor de Patrimônio/SALOG/DIADM/SUEST-MT da Fundação Nacional de Saúde é responsável pela emissão.

10.8 - A Divisão de Administração/DIADM/SUEST-MT se reserva no direito de retirar até 24h00min, antes do leilão, quaisquer lotes que considerar inalienável nesta ocasião.

10.9 - Os veículos serão entregues sem débitos com multas, até a data da realização do Leilão.

10.10 - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegativas de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação gerada.

10.11 - Não serão aceitos lances via e-mail ou mensagem facsimile.

10.12 - Os bens objeto deste edital permanecerão em poder da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA/SUEST-MT, até sua efetiva entrega aos arrematantes, não cabendo à manutenção dos referidos bens.

10.13 - A **Comissão de Leilão da FUNASA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do pregão, deverá apresentar o resultado final do Leilão.

10.14 - Os arrematantes que porventura não comprovarem a quitação da GRU no prazo estipulado no item III deste Edital poderão ser penalizados na forma da Lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: “**Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.**”, cumulativamente, ainda, com as sanções previstas no item 6 e demais subitens deste edital.

10.15 - Todos os participantes do leilão se obrigam de forma definitiva irrecorrível, a acatarem as condições acima, as quais são conhecidas de todos.

10.16 - Cópias deste edital e seu anexo poderão ser obtidos junto a Equipe do Setor de Patrimônio /SALOG/DIADM, sito na Av. Getúlio Vargas, 867 e 885 – Centro – Cuiabá/MT CEP: 78005-370, mediante pagamento de taxa, ou solicitados por e-mail, ou no sítio eletrônico coremt.sopat@funasa.gov.br, ou no endereço eletrônico da Fundação Nacional de Saúde “www.funasa.gov.br”.

10.17 – Informações sobre este Leilão Público poderão ser obtidas junto a Equipe do Setor de Patrimônio/SALOG/DIADM/SUEST-MT, sito na Av. Getúlio Vargas, 867 e 885 – Centro – Cuiabá/MT CEP: 78005 - 370, ou por meio do telefone (65) 3624 – 6163.

10.18 - Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da sessão, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação a qual deverá ser assinada pelo leiloeiro, Comissão de Alienação e pelos licitantes vencedores.

10.19 - Integra este edital, independente da transcrição, o **Anexo I com relação dos bens e valor mínimo para lances iniciais**.

10.20 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Cuiabá - MT, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste edital de leilão, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá (MT), 02 de Abril de 2014.

Presidente da Comissão de Leilão

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MATO GROSSO
COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2014
ANEXO I

Lote nº	Veículo		nº chassi	Motor Numeração	Placa	Renavan	Estado de Conservação	Fabricação (ano/modelo)	U. F.	Lance Inicial R\$
	Marca	Tipo/Modelo								
1	TOYOTA	BANDEIRANTES	9BRBJ0160Y1021110	1620450	JYY-9642	730677354	Irrecuperável	1999/2000	MT	5.500,00
		BANDEIRANTES	W1015758	-	JYW - 5067	702483877	Irrecuperável		MT	
		BANDEIRANTES	9BRBJ0160Y1021108	1620449	JYY - 9762	730683540	Antieconômico	1999/2000	MT	
2		BANDEIRANTES	9BRBJ0160Y1021138	1620590	JYY - 9742	730682820	Irrecuperável	1999/2000	MT	5.500,00
		BANDEIRANTES	9BRBJ0160Y1021106	1620481	JYZ - 9652	730677591	Irrecuperável	1999/2000	MT	
		BANDEIRANTES	9BRBJ0160Y1021084	1620283	JYY - 9732	730685560	Antieconômico	1999/2000	MT	
3		BANDEIRANTES	9BRBJ0160Y1021019	1620183	JYZ - 8792	731188320	Antieconômico	1999/2000	MT	5.500,00
		BANDEIRANTES	M1016843	-	JYI - 3880	126308225	Antieconômico	1991/1991	MT	
		BANDEIRANTES	9BRBJ0160Y1021097	1620448	JYY - 9702	730681890	Irrecuperável	1999/2000	MT	
4 **		BANDEIRANTES	9BRBJ0160Y1021731	1630714	JYZ - 9654	734726015	Irrecuperável	2000/2000	MT	5.500,00
		BANDEIRANTES	9BRBJ0160Y1021727	1630721	JYZ - 9694	734728212	Irrecuperável	2000/2000	MT	
		BANDEIRANTES	9BRBJ0160Y1021095	1620445	JYY - 9722	730682196	Antieconômico	1999/2000	MT	
5		BANDEIRANTES	9BRBJ0160Y1021069	1620312	JYZ-0462	730680720	Irrecuperável	1999/2000	MT	5.500,00
		BANDEIRANTES	9BRBJ0160Y1021102	1620678	JYY - 9662	730679012	Irrecuperável	1999/2000	MT	
		BANDEIRANTES	9BRBJ0160Y1021122	-	JYZ- 8762	730303527	Antieconômico	1999/2000	MT	

6		BANDEIRANTES	9BRBJ0160Y1021079	1620323	JYZ - 8822	731188659	Irrecuperável	1999/2000	MT	5.500,00
		BANDEIRANTES	Y1021126	-	JYY - 9692	730681521	Irrecuperável		MT	
		BANDEIRANTES	9BRBJ016211022863	1643943	JZT - 8910	744283590	Antieconômico	2000/2001	MT	
7		HILUX	8AJ33LNL549413649	5L5508266	JZU - 2992	841220816	Antieconômico	2004/2004	MT	7.000,00
8		HILUX	8AJ33LNL549413586	5L5507141	JZU - 3662	841261741	Antieconômico	2004/2004	MT	7.000,00
9	MITISUBISHI	L 200	8C739324	9D56CK0855	NJM - 0409	949335290	Antieconômico	2007/2008	MT	6.000,00
10		L 200	BCB77511	4D56CP8275	NPJ - 6881	308.089.391	Antieconômico	2011/2011	MT	6.000,00
11		L 200	8C739438	4D56CK0860	NJG - 0409	949331465	Antieconômico	2007/2008	MT	6.000,00
12		L 200	SM001468	4D56GT7763	JYI - 4674	652371426	Antieconômico	1995/1995	MT	5.000,00
13		L 200	1C109935	4D56KA1882	JZG - 9851	751258962	Antieconômico	2001/2001	MT	4.000,00
14		L 200	9C853519	4D56CL8899	NJD - 6573	132160374	Antieconômico	2008/2009	MT	6.000,00
15		L 200	8C739333	4D56CK0853	NJO - 0109	949329312	Antieconômico	2007/2008	MT	6.000,00
16		L 200	AC962573	4D56CM8474	NPM - 0117	184659213	Antieconômico	2009/2010	MT	6.000,00
17		L 200	8C739177	4D56CK0490	NJS - 2599	949301868	Antieconômico	2007/2008	MT	6.000,00
18		L 200	9C853496	4D56CL8677	NJC - 9583	129946575	Antieconômico	2008/2009	MT	6.000,00
19		L 200	8C739377	4D56CK0857	NJO - 0409	949335762	Antieconômico	2007/2008	MT	6.000,00
20		L 200	8C739434	4D56CK0609	NJQ - 0409	949334570	Antieconômico	2007/2008	MT	6.000,00
21		L 200	739176	4D56CK0277	NJK - 0409	949333689	Antieconômico	2007/2008	MT	6.000,00
22		L 200	8C738967	4D56CK0070	NJJ - 0109	949336734	Antieconômico	2007/2008	MT	6.000,00
23		L 200	8C739440	4D56CK0862	NJP - 0409	949338141	Antieconômico	2007/2008	MT	6.000,00
24		L 200	AC962558	4D56CM8509	NPM - 0237	184670357	Antieconômico	2009/2010	MT	6.000,00
25		L 200	93XGNK7409C853463	4D56CL8350	NJC - 9623	129946710	Antieconômico	2008/2009	MT	6.000,00
26		L 200	AC962520	4D56CM9425	NPL - 9807	184655609	Antieconômico	2009/2010	MT	6.000,00

27		L 200	BCA74523	4D56CP4355	NPQ - 8585	274762935	Antieconômico	2010/2011	MT	6.000,00
28		L 200	8C739446	4D56CK0613	NJL - 0409	949332763	Antieconômico	2007/2008	MT	6.000,00
29		L 200	9C853476	4D56CL8668	NJD - 6613	129947636	Antieconômico	2008/2009	MT	6.000,00
30		L 200	8C739397	4D56CK0631	NJN - 0409	949338036	Antieconômico	2007/2008	MT	6.000,00
31	*****	L200	93XGNK740BC739333	4D56CK0853	NJO - 0109	949329312	Antieconômico	2007/2008	MT	6.000,00
		L200	93XGNK7409C853425	4D56CL8306	NJC - 9473	129942324	Antieconômico	2008/2009	MT	
32		L200	93XHNK3406C643829	4D56LA8108	KAL - 3104	881776998	Antieconômico	2006/2006	MT	4.000,00
33		L200	93XGNK740BC739381	4D56CK0635	NJT - 2599	949218170	Antieconômico	2007/2008	MT	6.000,00
34	*****	L200	93XGNK7408C739446	4D56CK0613	NJL - 0409	949332763	Antieconômico	2007/2008	MT	6.000,00
35		L200	93XGNK740AC962465	4D56CM8907	NPM - 0167	184668530	Antieconômico	2009/2010	MT	6.000,00
		L200	93XGNK7409C853485	4D56CL8595	NJC - 9533	129945366	Antieconômico	2008/2009	MT	
36**		L200	93XGNK7409C853502	4D56CL8694	NJD - 6483	132158213	Antieconômico	2008/2009	MT	6.000,00
37**		L200	93XPNK740CCB86724	4D56CR8299	OAY - 3578	430040237	Antieconômico	2011/2012	MT	6.000,00
38	NISSAN	FRONTIER PICK UP	6J680219		JKH - 5313	887590624	Antieconômico	2005/2006	DF	6.000,00
39		FRONTIER PICK UP	6J680490		JKH - 5923	887586961	Antieconômico	2005/2006	DF	6.000,00
40		FRONTIER PICK UP	6J675731		JKH - 5663	887558976	Antieconômico	2005/2006	DF	6.000,00
41		FRONTIER PICK UP	51625214		JKH - 1361	862082013	Antieconômico	2005/2005	DF	6.000,00
42		FRONTIER PICK UP	61680202		JKH - 5283	887593356	Antieconômico	2005/2006	DF	6.000,00
43		FRONTIER PICK UP	6J675743		JKH - 5293	887592210	Antieconômico	2005/2006	DF	6.000,00
44		FRONTIER PICK UP	61680526		JKH - 5933	887586236	Antieconômico	2005/2006	DF	6.000,00
45		FRONTIER PICK UP	8941013014680		JKH - 5983	887589780	Antieconômico	2005/2006	DF	6.000,00
46		FRONTIER PICK UP	6J675845		JKH - 5273	887594204	Antieconômico	2005/2006	DF	6.000,00
47		FRONTIER PICK UP	6J675705		JKH - 5673	887558720	Antieconômico	2005/2006	DF	6.000,00

48		CORSA PICK UP	2B147038	3B0011772	LNV - 9986	777400901	Antieconômico	2002/2002	MT	3.500,00
49		CORSA HATCH 1.0	YC160865	0029599'	JYY - 9682	730681009	Antieconômico	1999/2000	MT	3.000,00
50		KADETE	SR13403784	-	JYF - 5123	632883898	Antieconômico	1994/1995	MT	3.000,00
51		KADETE	SRB403412	-	JYF - 5183	632886110	Antieconômico	1994/1995	MT	3.000,00
52		PICK UP A - 10	EC008324	-	JYF - 7419	125443277	Antieconômico	1984/1984	MT	3.500,00
53		PICK UP D - 20	SRC008066	4JK226DR	JYD - 8454	633420336	Antieconômico	1994/1995	MT	3.500,00
54		PICK UP D - 20	K10008893		JYH - 3891	125825889	Antieconômico	1988/1989	MT	3.500,00
		PICK UP C - 10	MMC018469	-	JYT - 1859	126417687	Irrecuperável	1991/1991	MT	
		PICK UP D - 20	RC008170	-	JYF - 5143	632884959	Irrecuperável	1994/1995	MT	
55		PICK UP C - 20	MMC018451	-	JYF - 7549	126418128	Irrecuperável	1991	MT	5.000,00
		PICK UP C - 20	8AG244NETTA115229	841CE31000321	JYI - 0254	652053220	Irrecuperável	1996/1996	MT	
		PICK UP S - 10	1C407458	40704047660	JZH - 4147	761868380	Antieconômico	2001/2001	MT	
56		PICK UP S - 10	1C408157	40704046400	JZH - 4176	760980810	Antieconômico	2001/2001	MT	5.000,00
57		PICK UP S - 10 (AMBULÂŃ)	1C406751	40704048059	JZH - 4156	760980071	Antieconômico	2000/2001	MT	5.000,00
58		FIORINO 1.5	M8196596	3362986	JYY - 5669	126415579	Antieconômico	1991/1991	MT	3.000,00
59		VAN DUCATO 2.8 D	11000162	3065011	JZE - 6593	754796825	Antieconômico	2000/2001	MT	5.000,00
60		VAN DUCATO 2.8 D	41018660	4006167	JZU - 9392	841754837	Antieconômico	2004/2004	MT	5.000,00
		VAN DUCATO 2.8 D	11000164	3125651	JZE - 6603	754796981	Irrecuperável	2000/2001	MT	
61		VAN DUCATO 2.8 D	11000161	3126717	JZE - 6523	754796825	Antieconômico	2000/2001	MT	5.000,00
62		VAN DUCATO 2.8 D	41019754	4020166	JZW - 5643	842040242	Antieconômico	2004/2004	MT	5.000,00
63		UNO MILE FIRE 1.0	9BD15844AA6276354	-	NIA - 2694	136037895	Antieconômico	2009/2010	PI	2.500,00
64	PEUGEOT	VAN BOXER	62003138		KAC - 0472	876017650	Antieconômico	2005/2006	MT	5.000,00

65	FORD	ESCORT PERUA	8AFZZZEFF3J285875		JZN - 7504	795460597	Antieconômico	2002/2003	MT	3.000,00
66		RANGER **	8AFER11F22J253766		HQH - 8387	777452456	Antieconômico	2002/2002	GO	5.000,00
67		RANGER			NJG - 5887	976446154	Antieconômico	2008/2008	MT	5.500,00
68		RANGER	8J185491		NJA - 2688	977505359	Antieconômico	2008/2008	MT	5.500,00
69		RANGER **			HQH - 8383	778751961	Antieconômico	2001/2002	GO	5.000,00
70		RANGER	8AFER13P28J185483		NJI - 9587	977314073	Antieconômico	2008/2008	MT	5.500,00
71		RANGER	8J185489		NJA - 3368	977541142	Antieconômico	2008/2008	MT	5.500,00
72		RANGER	8AFER13P58J184697		NJI - 9617	977315380	Antieconômico	2008/2008	MT	5.500,00
73		RANGER	8AFDR12DX1J195302		JZF - 6825	758191650	Antieconômico	2001/2001	MT	5.000,00
74		RANGER	2J253771		KEV - 6733	777419645	Antieconômico	2002/2002	MT	5.000,00
75		RANGER	8J183951		NJG - 5827	976445069	Antieconômico	2008/2008	MT	5.500,00
76		RANGER	8AFER11F12J253774		KEV - 6753	777420244	Antieconômico	2002/2002	MT	5.000,00
77		RANGER	8AFDR12D8J195301		JZH - 8995	759310203	Antieconômico	2001/2001	MT	5.000,00
78		RANGER	8AFER11F52J253762		KEV - 6723	777419564	Antieconômico	2002/2002	MT	5.000,00
79		RANGER	8AFER11FX2J253773		KEV - 6743	777419769	Irrecuperável	2002/2002	MT	5.000,00
80	VOLKSWAGEM	GOL	9BWZZZ377YP078473	AFZ487847	JYZ - 1133	732307317	Antieconômico	2000/2000	MT	3.000,00
81**	RENAULT	MASTER/RAMB	93YADCUH6AJ427751	G9UA754C247644	NPP - 4097	222382830	Antieconômico	2010/2010	MT	25.000,00

Ressalva:

Os veículos identificados nos lotes 04 / 36 / 37 / 81 se encontram no seguinte endereço: Rua Taubaté nº 95, Novo Terceiro, Cuiabá-MT.

***** Lote nº 31 - Mitsubishi. L200. Placa NJO – 0109. Motivo duplicidade c/ o lote nº 15.

***** Lote nº 34 - Mitsubishi. L200. Placa NJL – 0409. Motivo duplicidade c/ o lote nº 28.